

POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BRASILEIRA NA PERSPECTIVA DE GARANTIAS DOS DIREITOS HUMANOS AOS QUILOMBOLAS: A REALIDADE DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO EM MACAPÁ

Autora: Mônica Socorro Pereira Colares

Título Acadêmico: Mestranda em Política Social/UFF

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a realidade das comunidades remanescentes de quilombo após promulgação do artigo 68 do referido texto constitucional, para tanto, faz-se primeiramente um breve histórico da política de proteção social brasileira, no segundo momento abordaremos algumas questões conceituais sobre os quilombos e falaremos da política de proteção social empreendida no Brasil nos últimos cinco anos na perspectiva de garantias dos direitos humanos aos quilombolas, momento que abordaremos a realidade das comunidades remanescentes de quilombo do Mel da Pedreira e Curiaú, localizadas no município de Macapá, capital do Amapá..

Palavras Chaves: Proteção Social, comunidades remanescentes de quilombo e Direitos Humanos.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the reality of the remnants of quilombo communities after enactment of Article 68 of this constitutional text, for both, there is first a brief history of the Brazilian policy of social protection, the second time discuss some issues on the conceptual quilombos and we talk about the policy of social protection undertaken in Brazil in the last five years in view of guarantees of human rights to maroon, which now discuss the reality of the remnants of quilombo communities of the Mel Quarries and Curiaú, located in the municipality Macapá, capital of Amapá.

Keywords: Social Protection, remnants of quilombo communities and Human Rights.

1 – Introdução

A Constituição Federal de 1988, baseada na Declaração Universal dos Direitos Humanos¹, contém sólidos fundamentos em defesa da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo, dentre os quais temos o reconhecimento do direito de propriedade sobre a terra dos remanescentes de quilombos (artigo 68); trata-se de medida legal parcialmente reparatória aos ex-escravizados e seus descendentes que sofreram a opressão, a falta de garantia de direitos, sobre tudo, o direito a terra.

O presente trabalho tem como objetivo analisar a realidade das comunidades remanescentes de quilombo após promulgação do artigo 68 do referido texto constitucional, para tanto, faz-se primeiramente um breve histórico da política de proteção social brasileira, no segundo momento abordaremos algumas questões conceituais sobre os quilombos e falaremos da política de proteção social empreendida no Brasil nos últimos cinco anos na perspectiva de garantias dos direitos humanos aos quilombolas, momento que abordaremos a realidade das comunidades remanescentes de quilombo do Mel da Pedreira e Curiaú, localizadas no município de Macapá, capital do Amapá.

2 - A proteção social no Brasil

Pode-se admitir que as políticas sociais brasileira tiveram origem na fase final da Primeira República, momento que a “questão social” começa a tomar proporções gigantescas face ao processo de avanço da perspectiva neoliberal.

O cenário político, social e econômico do Brasil neste período contava com grupos de atores caracterizados por uma burguesia centrando seus interesses em atender as necessidades do desenvolvimento do capitalismo e outro grupo formado por trabalhadores que organizavam

¹ - A Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217 da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 em seu Artigo II – diz que toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição e em seu artigo VII diz que todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

o movimento operário, exigindo melhores condições de vida e de trabalho. Frente às reivindicações do movimento operário, a burguesia passou a implementar benefícios sociais, sobretudo no que dizia respeito à prevenção do *risco profissional*.

A posição do Estado naquela época, movia-se essencialmente a partir de uma perspectiva liberal, onde grande parte das concessões realizadas à classe trabalhadora coube ao empresariado mais progressista. Com a crise de 1929 e, posteriormente, pela Segunda Guerra Mundial, o capitalismo passa por crise, denominada por alguns autores como *crise estrutural*, impulsionando a intervenção mais direta do Estado, levando-o desta forma a administrar os investimentos rentáveis antes exclusivos à iniciativa privada, tais como os serviços de estrutura de base e as políticas sociais.

É nesse contexto que sobressaem os padrões de proteção social, predominante até os anos 70 na maioria dos países integrantes do capitalismo central. A emergência de uma política social típica de um sistema de *seguridade social*² contribui para a consolidação do padrão Keynesiano de intervenção estatal ou Estado de bem-estar³.

No Brasil a conjuntura de crise condicionou o governo de Getúlio Vargas a implementar encargos, como a construção de estradas e de indústrias, em seu processo de ruptura com o regime oligárquico-agrário, além de fomentar o desenvolvimento de instituições de política social com vistas a administrar a questão do trabalho representada, sobretudo pela desqualificação profissional, pela pobreza e pelo desemprego. A gestão trabalhista empreendida por Vargas no período de 1930 a 1945, caracteriza-se pelo controle, fragmentação e seletividade frente às demandas dos trabalhadores urbanos, institucionalizando os seguros sociais para as categorias de trabalhadores mais organizados politicamente como eram os casos dos estivadores, bancários e industriários.

Para Santos (1989), o sistema de proteção social brasileira em seus primórdios, constituía-se como uma lógica fragmentadora, denominada *cidadania regulada*, os direitos sociais se caracterizam por se constituírem em atribuições exclusivas dos trabalhadores que atuam em profissões reconhecidas, ou melhor, possuir contrato formal de trabalho. A cidadania regulada marcou, por muitos anos, o formato de política social previdenciária,

² Sobre a constituição do padrão de seguridade social, ver Sônia Fleury Teixeira, 1989.

³ Brandão, 1989 citando Offe, 1984 (que refere-se ao Estado de bem-estar Keynesiano), diz que este novo formato de intervenção Estatal se fazia em duas frentes: 1) na política fiscal e financeira 2) na política social, caracterizado pela expansão do emprego público e na criação de vários aparelhos de consumo coletivo (educação, saúde, habitação, etc), todas embasadas numa concepção de “direitos de cidadania”.

materializada, sobretudo nos Institutos de Aposentadoria e Pensão (IAPs), os quais vigoram até 1966.⁴

Assim pode-se afirmar que o sistema de proteção social brasileiro prevalecente nas décadas de 30 a 60, apresenta-se de forma *corporativista*⁵ configurando-se em forma de *cidadania regulada*.

Outro período também marcante é o da ditadura militar, iniciado com o golpe de 64, período caracterizado pela consolidação do capitalismo monopolista no Brasil, marcado por uma dominação essencialmente burguesa, que implanta um projeto cuja essência era uma *modernização conservadora*, esta modernização caracterizava-se como uma dinamização das políticas sociais, sobretudo para compensar o agravante pauperismo prevalecente no seio da classe trabalhadora brasileira, configurado em decorrência das fortes compressões causadas na política salarial.

Os últimos anos da década de 70 representam o que chamamos de *transição democrática*, este momento corresponde, em essência, a uma estratégia pactuada de mudança no regime militar para um governo *liberal-democrático*. Nesse período, a política econômica é representada pela tríade: *capital nacional; capital internacional e capital estatal*, que conseqüentemente impulsionou na classe trabalhadora operária a organização partidária⁶, uma vez que estes sofriam com a baixa qualidade de vida.

A década de 80, no Brasil, marca a construção do período democrático brasileiro, impulsionados pelas eleições diretas de 1982, culminando com a reconstituição do país com a *Nova República* sob o governo de José Sarney em 1985, definindo estrategicamente sua agenda política ao enfrentamento da pobreza e da organização popular por meio das políticas sociais com o lema “*justiça social e democracia*” base de sustentação para a construção da nova Carta Constitucional brasileira em 1988..

Tem-se na década de 90 a redução da política social implementada na Nova República, considerando as exigências dos organismos financeiros internacionais junto ao governo brasileiro, no sentido de implementar reformas no aparelho do Estado. Esta questão

⁴ E nesse contexto que emerge uma quantidade significativa de leis e de instituições sociais caracterizadas por práticas assistencialistas, respectivamente, como: é na Constituição Federal de 1934 que os direitos sociais do trabalhador são formalmente reconhecidos; dentre as instituições sociais temos a LBA, SENAI e SENAC.

⁵ Os autores da política social afirmam que o modelo de proteção social deste período, consolidou-se por meio do que denominam de pacto das elites, por não contemplar todos os trabalhadores brasileiros e sim algumas categorias de trabalho.

⁶ Os trabalhadores ampliaram sua organização com a formação do novo sindicalismo político, com a criação da Central Única dos Trabalhadores-CUT, com a construção do Partido dos Trabalhadores-PT e com amplo leque de movimentos reivindicatórios.

repercutiu negativamente no modelo de proteção social assegurado na Constituição de 1988, dando espaço a política econômica de fortalecimento do neoliberalismo.

Concomitante ao modelo econômico empreendido no final da década de 90 e primeiros anos do Século XXI, surge no cenário brasileiro uma nova concepção de gestão dos serviços sociais, conclamando a sociedade civil a “cooperar” na produção destes serviços, impulsionada pelo denominado “Terceiro Setor”. O terceiro setor tem a função de gerir as políticas públicas enquanto ação integrante dos serviços antes exclusivos do Estado, envolvendo a sociedade civil quer por meio de organizações sociais, quer por meio de ações empresariais. Sobre este processo Góis (2004:pp. 86-87) diz:

“(…) Tal concepção apontava para a necessidade de redução da cobertura social estatal e sugeria a adoção de critérios mercadológicos na formação do sistema de proteção social. Ao enfatizar a necessidade de maior participação da sociedade no enfrentamento da pobreza, esta discussão deu passagem à expansão da idéia de parceria como estratégia privilegiada para a produção de um novo padrão de relacionamento entre o mercado, o Estado e as organizações da sociedade civil. Foi nesse movimento que avançou a incorporação, por parte do mercado, da noção de responsabilidade social, materializada na montagem de fundações e associações que deveriam servir como canais para concretizar o investimento do setor empresarial na área social, ambiental e cultural.”

A questão do terceiro setor tem aberto um diálogo significativo entre autores sociais tradicionalmente situados em campos opostos, de um lado os pressupostos marxianos que considera a presente reforma estatal caracterizada, sobretudo por uma (des) proteção social, e não pelas implementações de políticas sociais plenas, mesmo com a existência constitucional de seguridade social, acreditando que o caminho estratégico para o resgate da cidadania esta na *revitalização da luta de classe* que deve estar mobilizada em função de garantir a conquista, por parte da classe trabalhadora, de políticas sociais públicas genuinamente abrangentes.

Outro pressuposto entende que o terceiro setor além de objetivos instrumentais imediatos, vem colaborando na formação de um código ético social, tem que ser pensado dentro da dinâmica da permanência e da transformação, na qual o velho, ao interagir com o novo, se mantém, é eliminado ou se modifica. Deve também ser examinada, junto aos seus

limites, a partir das suas potencialidades criadoras de enfrentamento as questões sociais. (Góis, 2004)⁷

A Constituição Federal de 1988 marca também a história da Assistência Social no Brasil, que historicamente, se configurou em prática clientelística e filantrópica. A partir de um movimento de luta articulado nacionalmente, a Assistência Social, alçada à condição de política pública, foi a última política a ser regulamentada, entre as três que constituem o sistema de Seguridade Social no Brasil (Saúde, Previdência Social e Assistência Social). Prevê a universalidade da cobertura no campo da proteção social e, como política estratégica não contributiva, deve ser desenvolvida no sentido de prevenir e superar as diferentes formas de exclusão social, garantindo os padrões de cidadania às parcelas desprotegidas e excluídas da população.

A Assistência Social foi regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob o n.º8.742, de 07 de dezembro de 1993, teve como protagonistas trabalhadores da área da Assistência Social, principalmente de Assistentes Sociais e dirigentes de organizações da sociedade civil.

Segundo a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)⁸, “A proteção social de Assistência Social consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados pelo SUAS para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação efetiva, biológica e relacional”. Nesse sentido, a execução da proteção social se materializa nas unidades públicas estatais denominadas de Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especial da Assistência Social (CREAS). (MDS, 2004).

Nesse sentido, na atualidade o Brasil conta com um conjunto de legislação que avançam na concepção de proteção social, apresentando, inclusive, a necessidade de uma política de transferência de renda (como no caso dos Programas Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada) àqueles setores sociais que, por si próprios, não tem alcançado as

⁷Sobre o papel do terceiro setor, o autor faz uma análise da responsabilidade social empresarial, momento que ressalta a importância de ser aprofundado o conhecimento sobre o pensamento empresarial a respeito de sua atuação e influência no processo de formulação e implementação de políticas sociais. Para Góis(2004) ao sabermos o que o empresariado pensa, podemos elaborar também estratégias mais eficazes para obter o seu engajamento mais efetivo nas lutas sociais do país.

⁸ O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social, NOB/SUAS, que apresenta “os eixos estruturantes para a realização de um acordo a ser efetivado entre os três entes federados e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação, visando a implementação e a consolidação do SUAS no Brasil”

condições necessárias para arcar com os custos das mercadorias necessárias à sobrevivência, ou seja, com os custos da alimentação, habitação, transporte, vestuário etc.

Desta forma se constituem historicamente a política de proteção social brasileira, apresentando considerável avanço nos últimos cinco anos e com muitos desafios a serem alcançados no campo da implementação, gestão e financiamento.

3 - A realidade das comunidades remanescentes de quilombo do Curiaú e Mel da Pedreira em Macapá

Conforme aponta o Relatório de Desenvolvimento Humano-Racismo, pobreza e violência publicada pela PNUD em 2005, o governo republicano, por interesses econômicos, não teve o propósito de promover a cidadania dos ex-escravos e de seus descendentes nem reverter a intolerância étnica, o racismo e as desigualdades raciais herdadas do sistema escravista. Ao contrário, no final do século XIX, o Estado brasileiro, em meio aos esforços de construção de uma identidade nacional, incorporou mecanismos informais e simbólicos de discriminação, fundado nas teses de racismo científico e de inferioridade biológica dos africanos.

A Constituição Federal de 1988 contém sólidos fundamentos em defesa da promoção da igualdade racial e do combate ao racismo, dentre os quais temos o reconhecimento do direito de propriedade sobre a terra dos remanescentes de quilombos (artigo 68); trata-se de medida legal parcialmente reparatória aos ex-escravizados e seus descendentes que sofreram a opressão, a falta de garantia de direitos, sobre tudo, o direito a terra.

De acordo com a definição legal, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos “os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com resistência a opressão histórica sofrida” (BRASIL, 2003). São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. (MDS, 2008)

Segundo informações da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Social (SEPIR), das 743 comunidades quilombolas identificadas e reconhecidas, em 2002, houve um crescimento expressivo de localidades autodefinidas quilombolas. De 2003 a 2007, são mapeadas 3.524 comunidades quilombolas. (SEPIR, 2008)

Conforme Leite (2001) falar dos quilombos e dos quilombolas no cenário político atual é, portanto, falar de uma política e, conseqüentemente, uma reflexão científica em processo de construção. Nos últimos vinte anos, os descendentes de africanos, chamados

negros, em todo o território nacional, organizados em Associações Quilombolas, reivindicam o direito à permanência e ao reconhecimento legal de posse das terras ocupadas e cultivadas para moradia e sustento, bem como o livre exercício de suas práticas, crenças e valores considerados em sua especificidade.

Para a autora o quilombo, então, na atualidade, significa para esta parcela da sociedade brasileira, sobretudo um direito a ser reconhecido e não propriamente e apenas um passado a ser lembrado. Inaugura uma espécie de demanda, ou nova pauta na política nacional: afrodescendentes, partidos políticos, cientistas e militantes são chamados a definir o que vem a ser o quilombo e quem são os quilombolas.

A partir da década de 70 as abordagens socioantropológicas, dão ênfase aos aspectos organizativos e políticos dos quilombos, assim enfoca Moura (1987:12-13):

“Essas comunidades de ex-escravos organizavam-se de diversas formas e tinham proporções e duração muito diferentes. Havia pequenos quilombos, compostos de oito homens ou pouco mais; eram praticamente grupos armados. No recesso das matas, fugindo do cativeiro, muitas vezes eram recapturados pelos profissionais de caça aos fugitivos. Criou-se para isso uma profissão específica. em Cuba chamavam-se rancheadores; capitães do mato no Brasil; coromangee ranger, nas Guianas, todos usando táticas mais desumanas de captura e repressão. Em Cuba, por exemplo, os rancheadores tinham costume o uso de cães amestrados na caça aos escravos negros fugidos. Como podemos ver, a marronagem nos outros países ou a quilombagem no Brasil eram frutos das contradições estruturais dos sistema escravista e refletiam, na sua dinâmica, em nível de conflito social, a negação desse sistema por parte dos oprimidos.”

Outra questão presente na discussão teórica sobre os quilombos é o uso da expressão “remanescentes de comunidades de quilombos”, presente no texto final do artigo 68 da Constituição Federal, uma vez que esta expressão irá, dificultara compreensão do processo e criar vários impasses conceituais, assim comenta Leite (2001: 340-41):

“Aquilo que advinha como demanda social, com o principal intuito de descrever um processo de cidadania incompleto e, portanto, abranger uma grande diversidade de situações envolvendo os afrodescendentes, tornou-se restritivo, por remeter à idéia de cultura como algo fixo, a algo cristalizado, fossilizado, e em fase de desaparecimento. Este foi o texto aprovado pela Constituinte (...) A noção de remanescente, como algo que já não existe ou em processo de desaparecimento, e também a de quilombo, como unidade fechada, igualitária e coesa, tornou-se extremamente polêmica. Mas foi principalmente porque a expressão não correspondia à auto-denominação destes mesmos grupos, e por trata-se de uma identidade ainda a ser politicamente construída, é que suscitou tantos questionamentos.”

Diante da presente situação a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) foi chamada pelo Ministério Público para dar o seu parecer em relação as situações já conhecidas e enfocadas nas pesquisas. Em Outubro de 1994, reuniu-se o Grupo de Trabalho sobre Comunidades Negras Rurais para elaborar um conceito de “remanescentes de quilombo”, momento que o grupo buscou desfazer os equívocos referentes a condição de remanescente, reforçando que o termo não se referia a resíduos arqueológico de ocupação temporal ou de comprovação biológica que o quilombo deveria ser pensado como um conceito que abarca uma experiência historicamente situada na formação social brasileira.(LEITE, 2001)

Este cenário nos remete a idéia de Hall (2002: p 56) ao discutir sobre a cultura nacional, diz que a cultura nacional atua como fonte de significados culturais, um foco de identificação e um sistema de representação. Que a cultura nacional constrói identidades que são colocadas, de modo ambíguo, entre o passado e o futuro. Que são tentadas, algumas vezes, a se voltar para o passado, a recuar defensivamente para aquele tempo perdido, sendo tentadas a restaurar as identidades passadas, constituindo, assim, o elemento regressivo, anacrônico, da estória da cultura nacional.

Para Arruti (2006) os quilombos se constituem como “grupos étnicos”, um tipo organizacional que confere pertencimento através de normas e de meios empregados para indicar afiliação ou exclusão, cuja territorialidade é caracterizada pelo uso comum, pela sazonalidade das atividades agrícolas e por uma ocupação do espaço que tem por base os laços de parentesco e de vizinhança, assentados em relações de solidariedade e de reciprocidade. Todavia, o fator étnico não se reduz aos traços distintivos; mais do que isso,

constitui a base para a organização, para a ação política e para a mobilização de tais grupos no seu relacionamento com os demais grupos e com o poder público.

O Autor reforça que no interior da reapropriação do quilombo pelo movimento negro dos anos 1970/80, existem duas leituras que, apesar de não serem, em si mesmas, contraditórias, são distintas e abrem espaço, para futuras contradições, assim diz:

“De um lado, a contemporaneidade e do outro a historicidade dos quilombos: uma associação entre representantes do movimento negro e instituições de pesquisa e preservação do Estado consagram o quilombo como patrimônio histórico e cultural brasileiro. As comemorações pelo centenário da abolição permitiram que a simbologia dos quilombos pudesse ser projetada definitivamente nos planos nacional e oficial, inicialmente sem fazer maiores distinções entre contemporaneidade ou sua historicidade, na forma de um artigo constitucional.” (ARRUTI, 2006: 78)

Um outro ponto discutido por Arruti (2006:pp.81,82) é quanto ao termo “remanescente”, para o autor o presente termo introduz um diferencial importante com relação ao outro termo “quilombo”, presente na Constituição Federal Brasileira de 1988, assim diz:

“Nele o que estão em jogo não são mais as “reminiscências” de antigos quilombos, mas “comunidades”, isto é, organizações sociais, grupos de pessoas que “estejam ocupando suas terras”, como diz o artigo 68. Mais do que isso, diz respeito, na prática, aos grupos que estejam se organizando politicamente para garantir esses direitos e, por isso, reivindicando tal nomeação por parte do Estado. Por tanto, o que está em jogo em qualquer esforço coletivo pelo reconhecimento oficial como comunidade remanescente de quilombo são, até o momento, os conflitos fundiários em que tais comunidades estão envolvidas e não qualquer projeto memorialístico de se afirmar como continuidade daquelas metáforas da resistência escrava e do “mundo africano entre nós”, que foram os quilombos históricos.”

Entende-se que esta questão expressa a necessidade do reconhecimento da cidadania deste grupo étnico, entendida como direito ao exercício da diversidade étnico-cultural, mas esbarra nas discordâncias sobre o próprio significado do que vem a ser este reconhecimento: se é uma questão mesmo de preservação de um patrimônio cultural ou se é uma questão mesmo de direito à terra e a diversidade étnica. São inúmeros os desafios, e o próprio termo “comunidade remanescente de quilombo” apresenta em si um conjunto de questões de ordem conceituais ainda por serem mais bem discutidas e detalhadas, para que possa ser um instrumento de mediações interpostas no judiciário (quando do processo de reconhecimento e titulação pela Fundação Cultural Palmares).

O tema quilombola só veio entrar em pauta na agenda política do Governo Federal em 1995, com a realização do 1º Encontro Nacional das Comunidades Quilombolas, ocorrido em Brasília. Só a partir de 2003, com a criação da Secretaria de Políticas de Promoção de Igualdade Racial (SEPPIR) e do Decreto n 4.887/2003, que trata da regularização das comunidades, seguidos do Programa Brasil Quilombola (PBQ), coordenado pela SEPPIR, é que o Estado, de forma mais estruturada, começa a buscar formas de dar respostas às demandas da presente população.

O Estado do Amapá se insere neste processo, principalmente no que tange ao reconhecimento das comunidades remanescentes de quilombo. Existem no Amapá 05 comunidades quilombolas reconhecidas e tituladas (Curiaú, Conceição do Macaquarí, Lagoa dos Índios, Mel da Pedreira e Cunaní), havendo mais 30 em processo de titulação, sendo que em todo o estado existem mais de 100 comunidades remanescentes de quilombo. (INCRA, 2006).

Segundo informações do representante da *Comunidade Quilombola do Curiaú* no Conselho das Comunidades Afro-descendentes do Amapá (CCADA), a referida comunidade foi reconhecida e titulada em 13/12/1999, fica localizada a 8 km do centro de Macapá, possui uma área de 3.622 hectares, residindo 165 famílias, totalizando em média 920 habitantes.

Algumas famílias sobrevivem do cultivo de hortifrutes, da produção de farinha de mandioca, criação de búfalo, extrativismo do açaí e outras vivem do salário proveniente do serviço público e privado. Localizado as margens do Rio Curiaú e Rio Pedreira, apresenta uma vasta área de preservação ambiental, dando um belo cenário natural e propício para criação de gado e búfalo.

A maioria das casas é de madeira e outras de edificação mista (madeira e alvenaria). As famílias são constituídas por 05 a 07 membros, a maioria é chefiada por mulheres, desta forma, consideramos que a maioria dos núcleos familiares são monoparentais.

Quanto ao serviço público oferecido à comunidade, possui apenas 01 (uma) escola estadual de ensino fundamental e 01 (um) posto de saúde, por ser uma comunidade com fácil acesso ao centro da capital, os moradores podem contar com outras alternativas de atendimento, assim mesmo, segundo declarações de um dos líderes da comunidade do Curiaú, os moradores enfrentam muitas dificuldades, principalmente por haver a necessidade de ser implantado mais escolas públicas que atenda a educação infantil e o ensino médio.

Quanto a *Comunidade Quilombola do Mel da Pedreira*, tivemos acesso ao relatório etnográfico realizado pelo departamento do curso de Ciências Sociais da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) em 2006, para juntar ao processo de reconhecimento e titulação, que nos proporcionou informações importantes.

A *Comunidade Quilombola do Mel da Pedreira* teve seu reconhecimento e titulação em 14/04/2007, fica localizada a 29 km do centro de Macapá, possui uma área de 2629 hectares, hoje residem 17 famílias, totalizando em média 70 habitantes, há 05 anos foi instalado o sistema de luz elétrica pelas Centrais Elétricas do Amapá (CEA), os moradores são beneficiados com somente um telefone público, após grande empenho do ex-presidente da associação dos moradores.

As famílias sobrevivem do cultivo de hortifrutes, da produção de farinha de mandioca e de tapioca, criação de búfalo e porco, pescam com malhadeira ou anzol, para o consumo próprio e para comercializar na feira do produtor que é realizada todas as 3ª e 5ª feiras em dois bairros de Macapá (Buritizal e Pacoval), fabricam também artesanato de palha.

A presente comunidade conta com uma paisagem variante entre campos de várzea e cerrado, ambos bastantes conservados, margeados por um lago que forma o Rio Pedreira, situa-se em fronteira com as comunidades São Pedro dos Bois e Alegre, essas comunidades possuem em sua maioria pessoas idosas que ai nasceram e cresceram. Primeiramente se chamou ressaca do mel, devido a grande quantidade de enxames encontrados naquela área, mesmo assim somente uma pessoa da comunidade cultiva o mel natural, por meio de financiamento de um banco federal, o Banco do Brasil.

Possui somente 01 (uma) escola estadual de ensino fundamental, não possui Centro de Saúde, a comunidade precisa se deslocar a uma outra comunidade ribeirinha para ter acesso ao atendimento básico de saúde e/ou se deslocar até a capital. Este fato faz com que muitos moradores da comunidade passem a residir em Macapá, principalmente para oportunizar seus filhos ter acesso à escola e a outros serviços públicos. Segundo informações contidas no relatório da UNIFAP, a comunidade já possuiu 334 moradores, como as dificuldades ao acesso

à escola, saúde e trabalho foi se tornando mais latente, assim muitas famílias migraram para Macapá e Santana.

Um fato que chama atenção é que dos 06 Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) implantados no município de Macapá, nenhum funciona em comunidade remanescente de quilombo. Não há nenhum projeto municipal de ação específica às comunidades remanescente de quilombo, reforçando o desinteresse do gestor municipal em destinar ações de atenção ao referido segmento.

4 – Considerações Finais

Entende-se que é fundamental, para as comunidades remanescentes de quilombos, não só a manutenção de suas identidades, a construção de processos de etnicidade e a luta por seus direitos enquanto grupo étnico, mas também o investimento de políticas públicas que contemplem as demandas dessas populações, principalmente daquelas alicerçadas em práticas econômicas de gestão comunitária.

Uma questão que se levanta, é que o movimento negro no Brasil alcançou significativas conquistas no campo das políticas sociais por meio do Governo Federal, diferentemente da atuação dos governos estaduais e municipais, tendo em vista que as ações mais estruturantes parte em sua maioria, somente da esfera federal, havendo um descompromisso das duas referidas esferas.

Assim lançamos um grande desafio: garantir na agenda política dos gestores Estaduais e Municipais ações de fortalecimentos das comunidades remanescentes de quilombos.

5 - Referências Bibliográficas

ARRUTI, José M. A. 1977 A emergência dos "remanescentes": notas para um diálogo entre indígenas e quilombolas. Caxambú, Anpocs (mimeo).

ARRUTI, José Maurício, Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola/Bauru, São Paulo: Edusc, 2006.

FALCÃO, M. do Carmo et al. "A seguridade na travessia do estado assistencial brasileiro, Os direitos (dos desassistidos) sociais. São Paulo, Cortez, 1989, pp.109-26.

GÓIS, João Bosco Hora (org). Responsabilidade Social empresarial e solidária: uma análise dos discursos dos seus atores, In: Revista Serviço Social e Sociedade n°. 78. São Paulo, Cortez, 2004.

_____. 1987 Quilombos, resistência ao escravismo. São Paulo, Editora Ática.

MOTA, Ana E. Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social nos anos 80 e 90. São Paulo, Cortez, 1995.

SANTOS, Wanderley G. Cidadania e justiça. Rio de Janeiro, Campus, 1989

TEIXEIRA, Sônia F. et al. " comunidade solidária: contradições e debilidades", In: Revista Serviço Social e Sociedade n°. 60. São Paulo, Cortez, 1999, pp 106-124.

VIEIRA, Evaldo. Estado. Estado e miséria social no Brasil: de Getúlio à Geisel. 4ª. Ed., São Paulo, Cortez, 1995.

_____ Política Nacional de Assistência Social. MDS: Brasília, 2004.

_____. Relatório de Desenvolvimento Humano: Racismo, pobreza e violência, PNUD: Brasília, 2005.

_____ Relatório de Atividades 2005. SEPIR: Brasília, 2006.

_____ LEITE, Ilka Boaventura. Os quilombos no Brasil: Questões conceituais e normativas, Santa Catarina, 2001, pp 333-354: site: http://www.nead.org.br/artigodomes/imprime_php?id=21

_____ http://www.presidencia.org.br/estrutura_presidencia/seppir/sobre/